



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 24 de julho de 2018

Edição Extraordinária nº 2.070

Página 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO **sob o nº 004/2018**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 376-378), bem como o parecer jurídico (fl. 380), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA (fls. 337-348), **INABILITANDO** a empresa SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA, e pela **IMPROCEDÊNCIA E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA (fls. 337-348), mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA, ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 376-378) no referido processo licitatório.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 20 de julho de 2018.**

**MOACIR NEODI VANZZO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

### TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO **sob o nº 005/2018**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 308-310), bem como o parecer jurídico (fl. 312), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA (fls. 265-275), **INABILITANDO** a empresa SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA, ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 308-310) no referido processo licitatório.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 20 de julho de 2018.**

**MOACIR NEODI VANZZO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.